



POLÍTICA DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

I. Histórico de Modificações do Documento

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
Julho/2021	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política
Março/2023	Diretor de Compliance e Riscos	002	Atualização da Política
Janeiro/2026	Diretor de Compliance e Riscos	003	Atualização da Política

A Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Política”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes, mediante aprovação da maioria dos sócios da DSK Capital. Os profissionais da DSK Capital e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

II. Introdução

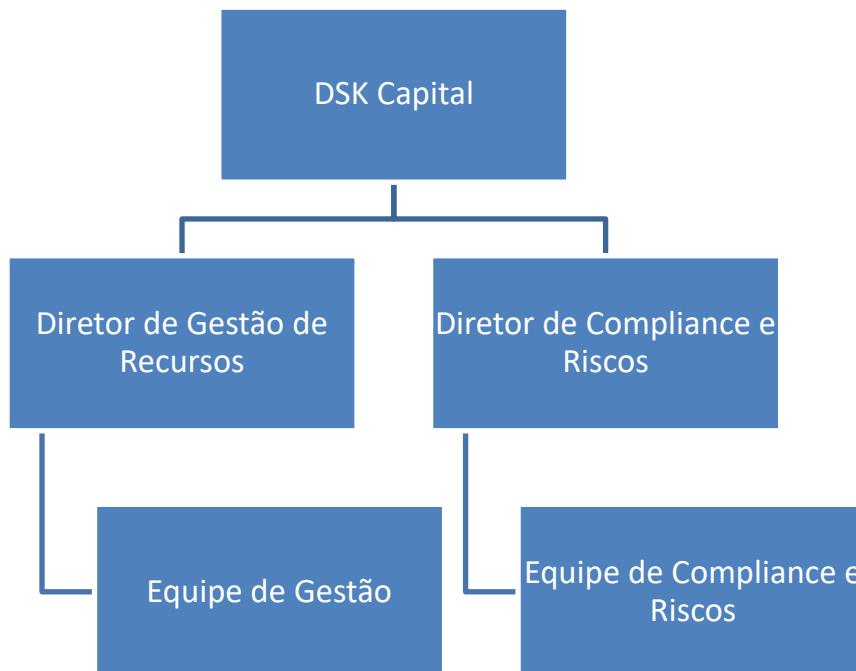
Esta Política consolida as regras, procedimentos, controles internos e os princípios básicos para orientar as atividades comerciais e cotidianas da DSK Capital, tendo em vista sua atuação como gestora de recursos de terceiros, cujo mercado é altamente regulado. Diante disso, a presente Política foi elaborada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis à atividade de gestão de recursos de terceiros, em especial com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175 e a Instrução CMV 21 e com o Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e demais normativos aplicáveis.

Esta Política aplica-se a todos os níveis hierárquicos da DSK Capital: sócios, dirigentes, empregados, consultores, funcionários, trainees, estagiários e prestadores de serviços (“Colaboradores”) e todos os Colaboradores estão cientes de que devem conhecer e respeitar todas as normas aqui dispostas, estando cientes de que o descumprimento de tais normas poderá acarretar a imposição pelo Diretor de Compliance e Riscos das seguintes sanções administrativas a depender do grau de gravidade da conduta: (i) assinatura de termo de compromisso; (ii) advertência escrita ou verbal; (iii) censura; (iv) suspensão; ou (v) demissão/término da relação contratual.

III. Segregação de Atividades

(a) Estrutura da DSK Capital

A DSK Capital atua exclusivamente com a gestão de recursos de terceiros, contando com a seguinte estrutura organizacional:



As equipes responsáveis por cada uma das áreas, conforme demonstrado no organograma acima, atuam de forma independente e segregada, o que ocorre por meio de senhas de acesso pessoais e intransferíveis aos diretórios de documentos de cada uma das áreas.

A DSK Capital adota a independência e autonomia das áreas internas da Equipe de Compliance e Riscos, não estando subordinada à área de gestão de recursos ou ao Comitê de Investimentos.

(b) Fluxo de Informações

A DSK Capital proíbe terminantemente o fluxo de informações privilegiadas e/ou informações confidenciais para outras áreas ou Colaboradores que não estejam envolvidos em atividades internas que efetivamente necessitem acessar tais informações, sendo certo que o Colaborador que tomar conhecimento da existência de informações sensíveis ou confidenciais, através de outro colaborador de outra área da Gestora deverá informar ao Diretor de Compliance e Riscos imediatamente.

O acesso às informações é controlado e realizado mediante o uso de acessos pessoais e intransferíveis, sendo integralmente regulado conforme a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética de conhecimento de todos os Colaboradores da DSK Capital e disponível no website desta.

(c) Acesso às Instalações

O acesso e a permanência em espaço segregado e destinada às atividades controladas é restrito a pessoas autorizadas, notadamente, Colaboradores atuantes na referida área ou espaço físico, exceto em casos de exceção em que o acesso aos referidos espaços seja possível com prévia autorização e/ou mediante acompanhamento por pessoas autorizadas, sendo certo que a circulação será restrita e controlada.

IV. Procedimentos e Controles Internos

(a) Responsabilidade dos Envolvidos

Diretores da DSK Capital: Entende-se por diretores da DSK Capital aqueles nomeados no contrato social, quais sejam: Diretor de Gestão de Recursos e Diretor de Compliance e Riscos (em conjunto, “Diretores”), aos quais compete:

- Aprovar esta Política.
- Acompanhar os resultados das atividades relacionadas a esta Política.
- Implementar esta Política.
- Promover a adoção dos elevados padrões éticos e de integridade e uma cultura forte de controle nas atividades regulares da DSK Capital, de modo a demonstrar a todos os Colaboradores a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo/atividade.
- Promover o cumprimento da Lei, das regulamentações e normas internas no curso das atividades da DSK Capital.
- Zelar pelo desenvolvimento, pela qualidade e eficiência desta Política e dos procedimentos e controles nela estabelecidos.
- Promover a melhoria contínua dos procedimentos e controles estabelecidos nesta Política.
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Cia, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores.
- Solicitar, sempre que necessário para a análise de suas questões, o apoio de assessores profissionais.
- Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento com sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da DSK Capital e dos Colaboradores envolvidos.

Diretor de Compliance e Riscos: O Diretor de Compliance e Riscos, nomeado no contrato social da DSK Capital, terá plena autonomia para o exercício de suas funções e não se envolverá em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na DSK Capital ou fora dela, vale destacar que atualmente a DSK Capital não atua como administradora de recursos de terceiros.

Ao Diretor de Compliance e Riscos compete:

- Desenvolver e submeter à aprovação dos Diretores esta Política.
- Elaborar, divulgar e revisar periodicamente esta Política (conforme definido neste documento).
- Disseminar a cultura de compliance e controles internos, promovendo a conscientização e enfatizando o comprometimento e engajamento de cada Colaborador na implantação das regras de compliance para garantia do sucesso desta Política.
- Alocar recursos e determinar o escopo, profundidade e frequência das atividades de compliance para alcance dos objetivos.
- Acompanhar proativamente as alterações no ambiente regulatório e as respectivas adequações dos processos em tempo hábil, de forma a assegurar o cumprimento das novas exigências regulatórias por todos os Colaboradores da DSK Capital.
- Monitorar o cumprimento das Leis, regulamentos, políticas internas e códigos de conduta pela DSK Capital e todos os Colaboradores.
- Desenvolver e aplicar testes de conformidade, sempre que necessário, para avaliar aderência

com as Leis, regulamentos e normas internas.

- Assessorar no processo de desenvolvimento de novos produtos, adequada segregação de funções nas novas funções criadas ou alteradas, definindo os requisitos de segurança em conformidade com a Política de Segurança da Informação.
- Acompanhar as inspeções de órgãos reguladores, as auditorias externas e auditorias de parceiros, assegurando o pronto atendimento dos auditores, o relacionamento construtivo, e o endereçamento dos pontos de atenção e recomendações identificados nas inspeções e/ ou auditorias.
- Acompanhar e reportar aos Diretores sobre o andamento dos planos de ação que endereçam as recomendações dos órgãos reguladores, de eventual auditoria externa e de parceiros e das atividades promovidas referentes ao compliance e controles internos.
- Elaborar e encaminhar aos Diretores, sempre que necessário, um Relatório de Compliance (conforme abaixo detalhado).
- Manter os Relatórios de Compliance disponíveis para a Comissão de Valores Mobiliários na sede da DSK Capital.
- Manter a independência no exercício da função.
- Reportar prontamente aos Diretores qualquer situação que exponha a DSK Capital a risco alto ou crítico com base na Plano de Continuidade de Negócios.
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de violação das políticas da DSK Capital e/ou das normas e regulamentações aplicáveis às atividades.
- Acompanhar os resultados das atividades de monitoramento de compliance, assegurando o estabelecimento de ações adequadas e em tempo razoável para a correção dos problemas e irregularidades identificados.
- Apreciar todos os casos que chegam ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.

Colaboradores: Aos Colaboradores compete:

- Cabe a todos os Colaboradores a responsabilidade por zelar pelo nome, reputação e imagem da DSK Capital, permitindo o crescimento perene e sustentável, e a contínua melhoria dos processos.
- Manter conduta ética compatível com os valores da DSK Capital, respeitando o Código de Ética e Conduta e todas as demais políticas que regem a DSK Capital.
- Conscientizar-se dos riscos inerentes às suas respectivas áreas de responsabilidade e de seu papel na gestão de riscos de sua área.
- Comprometer-se e engajar-se na implantação dos programas de compliance e controles internos criados pelo Diretor de Compliance e Riscos, conforme aplicável.
- Buscar o conhecimento e entendimento das principais leis, regulamentos e normativos internos

que afetam sua área, avaliando os riscos e assegurando seu cumprimento.

- Reportar imediatamente a identificação de qualquer fato relevante, deficiência, falha ou não conformidade das políticas da DSK Capital ao seu superior hierárquico e ao Diretor de Compliance e Riscos.

(b) Gestão de Documentos Corporativos

A DSK Capital disponibiliza a todos os seus Colaboradores as políticas internas vigentes para consulta, o que é realizado por meio do website da DSK Capital, e garante que estejam sempre atualizadas.

Tais políticas internas e seus respectivos procedimentos são ferramentas de controle que auxiliam a garantir que os valores, princípios e normas da DSK Capital sejam definidas, divulgadas e executadas e que as respectivas ações de gerenciamento de riscos e controle do cumprimento das normas possam ser tomadas.

(c) Controles Internos

O Diretor de Compliance e Riscos adotará postura ativa e contará com toda a estrutura necessária para exercer suas funções. Para fins de garantir essa atuação, são adotados, dentre outros, os seguintes controles internos:

- Todo conteúdo que está na rede será acessível pelo Diretor de Compliance e Riscos;
- O Diretor de Compliance e Riscos realizará inspeções periódicas, com base em sistemas de monitoramento eletrônico, independentemente da ocorrência de descumprimento ou suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política ou nas demais Políticas da DSK Capital;
- Revisão periódica pelos Diretores de tópicos que geram impacto nas estratégias da empresa para a detecção de desvios e correção dos planos propostos para o restante da empresa. Possíveis erros de controles implantados em processos também são passíveis de serem detectados neste nível;
- Processo de revisão efetuado por um nível gerencial, com o objetivo de realizar a conferência das atividades executadas pelo nível operacional, seja por meio de um relatório sumarizado ou nas atividades diárias;
- Verificação acerca da exatidão, integridade e autorização de transações efetuadas por meio de sistemas de informação;
- Revisão periódica de indicadores de desempenho e a consequente detecção de desvios inesperados; e
- Segregação de funções

Todo e qualquer Colaborador da DSK Capital que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Gestora, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos nesta Política, deverá informar ao Diretor de Compliance e Riscos, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

(d) Controles de Sistemas de Informação

O acesso às informações confidenciais e sigilosas da Cia está restrito e é diferenciado conforme as funções desempenhadas por cada um dos colaboradores, sendo o controle de acesso e o sigilo das informações regulado de acordo com a Política de Segurança da Informação e Cibernética. O Diretor de Compliance e Riscos, além de ser responsável pelo desenvolvimento e monitoramento da Política de Segurança da

Informação e Cibernética, incluindo a realização de avaliações de vulnerabilidades, quando aplicáveis, também é responsável por verificar a efetividade dos controles implantados em sistemas tecnológicos (controle de acesso lógico, segurança de banco de dados etc.).

(e) Atendimento a Órgãos Reguladores, Auditores Externos e Terceiros

O atendimento a demandas de órgãos reguladores é prioritário, sobrepondo-se às atividades cotidianas do Diretor de Compliance e Riscos.

A comunicação com tais órgãos é pautada pelas seguintes diretrizes:

- Os documentos e relatórios produzidos pelo Diretor de Compliance e Riscos, quando previstos em legislação específica, devem ficar à disposição de órgãos reguladores;
- Ao serem solicitados, estes documentos devem passar por um processo de revisão e autorização de envio, tanto do Diretor de Compliance e Riscos, quanto dos Diretores;
- O atendimento aos ciclos de inspeção dos órgãos reguladores deve ser coordenado pelo Diretor de Compliance e Riscos e todos devem ser orientados a dar prioridade máxima ao atendimento das demandas originadas nestes ciclos de inspeção; e
- O resultado das auditorias ou inspeções deve gerar um plano de ação para atendimento às exigências, cujo follow-up de atividades junto aos Colaboradores deve ficar a cargo do Diretor de Compliance e Riscos.

(f) Relatório de Compliance

O Diretor de Compliance e Riscos deverá encaminhar aos órgãos de administração da DSK Capital, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, de acordo com Instrução CVM 21 e 175, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: I - as conclusões dos exames efetuados; II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e III - a manifestação do Diretor de Gestão de Recursos da DSK Capital ou, quando for o caso, do próprio Diretor de Compliance e Riscos, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Os Relatórios de Compliance deverão ser mantidos à disposição da Comissão de Valores Mobiliários na sede da DSK Capital.

(g) Treinamento e Capacitação de Compliance

Implementação

Cada Colaborador no momento de sua contratação, antes do início efetivo de suas atividades, participará de um processo de treinamento onde irá adquirir conhecimento sobre as atividades da DSK Capital, suas normas internas, especialmente sobre esta Política e demais Políticas da DSK Capital, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da DSK Capital, e terá oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas.

Adicionalmente, a DSK Capital promove, anualmente, por meio do Diretor de Compliance e Riscos, uma palestra de reciclagem, sobre as atualizações de todas as Políticas da DSK Capital, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da DSK Capital.

Os treinamentos abordarão as normas dispostas nesta Política e em todas as demais Políticas da DSK Capital, não obstante todas estejam permanentemente à disposição dos Colaboradores no website da DSK Capital,



apresentando aos Colaboradores seus principais aspectos e os mecanismos de execução dos mesmos. Assim, os treinamentos visam proporcionar aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas pela DSK Capital, de forma que os Colaboradores se tornem aptos a exercer suas funções em conformidade com as normas aplicáveis.

A DSK Capital poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Além disso, caberá ao Diretor de Compliance e Risco a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.

V. Disposições Gerais

Para os fins desta Política, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Compliance e Riscos, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador, que não esteja de acordo com as disposições desta Política e das demais normas aplicáveis às atividades da DSK Capital, deve ser dirigida ao Diretor de Compliance e Riscos.

Os procedimentos previstos nesta Política, conforme mencionados anteriormente, serão revisados a cada dois anos pela DSK Capital, ou quando houver alteração na legislação aplicável, sendo quaisquer alterações prontamente comunicada aos Colaboradores.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado, imediatamente, para a apreciação do Diretor de Compliance e Riscos, podendo, conforme aplicável, resultar em demissão por justa causa do Colaborador, sem prejuízo da reparação dos danos a que der causa, inclusive os de ordem moral, bem como das responsabilidades civil e criminal respectivas, apurados em regular processo judicial ou administrativo. Eventuais alterações desta Política serão prontamente comunicadas a todos os Colaboradores da DSK Capital e disponibilizadas no website da DSK Capital. Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Diego Stark

E-mail: diegostark@dskcapital.com.br.



I. ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE OPERAÇÕES

Pelo presente, eu _____ portador da cédula de identidade RG número _____ inscrito no CPF/ME sob o número _____ residente e domiciliado na Cidade de _____ Estado de _____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente e conforme com os todos os termos, cláusulas, condições e normas constantes do Código de Regras, Procedimentos e Controles Internos da DSK Capital, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, a seu teor integral - inclusive a novas versões que venham a ser editadas, obrigando-se a respeitá-lo e a cumprí-lo fielmente.

Tenho ciência que a não observância dos termos do Código de Regras, Procedimentos e Controles Internos da DSK Capital poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

Declaro ter ciência e cumprir o dever de confidencialidade sobre as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de minhas atividades profissionais.

Declaro ainda ter passado por treinamento em que fui instruído acerca das regras de conduta da DSK Capital, especialmente no que tange os princípios que norteiam as atividades da DSK Capital e às regras concernentes à Política de Negociação de Valores Mobiliários, conforme detalhado no Manual de Operações.

Ao firmar o presente, declaro para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vincular-me nos termos da declaração dada neste documento.

Assinatura

Nome e RG: